



ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula n.º **0577880**, falecida em **31/08/2021**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE										
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)					
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16				3.213,86					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06				133,55					
TOTAL					3.347,41					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO										
Título	Valor									
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)	3.347,41									
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	3.347,41									
BENEFÍCIO										
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)			
MARIA DE LOURDES MOURA	07/08/1970	Irmã Inválida com Dependência Econômica	***.579.253-**	11/10/2021	VITALÍCIO	100,00	3.347,41			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2025.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Marcos Steiner Rodrigues Mesquita

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30649, datada de 10 de dezembro de 2025.)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CGE-PI/GAB/CG/UNIAUD Nº 15/2025

Aprova a Matriz de Recursos da Auditoria Interna da SUPCGE-PI.



**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ,**

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, §2º, da Lei Estadual nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022 (publicada no Diário Oficial do Estado de 08/12/2022 - Edição Extraordinária nº 232), que preceitua ser a Controladoria-Geral do Estado, Superintendência da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, competindo-lhe coordenar as atividades do sistema de controle interno, incluindo a função de Auditoria;

CONSIDERANDO o estatuído pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores - INTOSAI e pelo Instituto de Auditores Internos (IIA), quanto à Auditoria Interna;

CONSIDERANDO que o Conselho Internacional de Normas de Auditoria Interna divulgou as Normas Globais de Auditoria Interna, em vigor a partir de 9 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a adoção do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), como ferramenta estratégica de melhoria contínua e ordenada da qualidade do processo de auditoria interna;

CONSIDERANDO o Estatuto de Auditoria Interna Governamental da Superintendência da Controladoria -Geral do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Matriz de Recursos da Auditoria Interna da SUPCGE-PI, que identifica os recursos necessários para a execução dos trabalhos/atividades de Auditoria Interna, com o objetivo de aferir o total dos recursos (humanos, financeiros, materiais e tecnológicos) necessários no desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria Interna, com vistas a otimizar e adequar sua aplicação.

Art. 2º A Matriz de Recursos da Auditoria Interna da SUPCGE-PI está disponível no site da SUPCGE-PI no link: <https://portal.pi.gov.br/cge/publicacoes-iacm/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina-PI, datado eletronicamente.

(Assinado Eletronicamente)

EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda do Piauí

(Assinado Eletronicamente)

MARIA DO AMPARO ESMÉRIO SILVA

Superintendente da Controladoria-Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 30656, datada de 10 de dezembro de 2025.)

